

RESOLUÇÃO Nº 12/2014 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
4. A importância e relevância pública da valorização e ampliação da Atenção Básica do SUS no Estado do Ceará para o atendimento adequado à sua população,
5. As Resoluções nºs 07/CESAU/2013; 50/CESAU/2013 e 54/CESAU/2013,
6. A Recomendação nº 05/2014 de 03 de fevereiro de 2014 da Câmara Técnica de Acompanhamento da e Regionalização da Assistência do SUS/CESAU e da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças/CESAU
7. A deliberação em sua 385ª Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

1. aprovar a transferência regular e automática de recursos financeiros do Tesouro do Estado para os Fundos Municipais de Saúde para o **ano de 2014** para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, abaixo relacionadas:

UPA	PORT E	Valor mês/Estado R\$	Valor ano/Estado R\$
Caucaia	III	250.000,00	3.000.000,00
Maranguape	II	150.000,00	1.800.000,00
Euzébio (Consórcio Aquiraz)	II	150.000,00	1.800.000,00
Canindé	I	85.000,00	1.020.000,00
São G. do Amarante (Consórcio Paracuru e Paraipaba)	II	237.378,96	2.848.547,52
Horizonte(Consórcio Pacajus)	II	150.000,00	1.800.000,00
São Benedito (Consórcio Guaraciaba do Norte)	I	85.000,00	1.020.000,00
Aracoiaba(Consorcio Baturité)	I	85.000,00	1.020.000,00

Aracati	I	85.000,00	1.020.000,00
Quixadá	I	85.000,00	1.020.000,00
Russas	I	85.000,00	1.020.000,00
Juazeiro do Norte	III	250.000,00	3.000.000,00
Iguatu	I	85.000,00	1.020.000,00
Itapipoca.	II	150.000,00	900.000,00

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2014.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente do CESAU

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunto